



Estado do Tocantins  
MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA / TO  
CNPJ: 25.063.868/0001-61

Publicado em	06/03/2023
no	Mural da Prefeitura
Eu	Paulina
e dou fé.	Certifico
Carmolândia-TO	06/03/2023

**Lei Complementar nº 393/2023.**

**DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º  
360/2021 QUE CONSOLIDA O QUADRO  
DE PESSOAL DE PROVIMENTO  
EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 360/2021, nos seguintes termos:

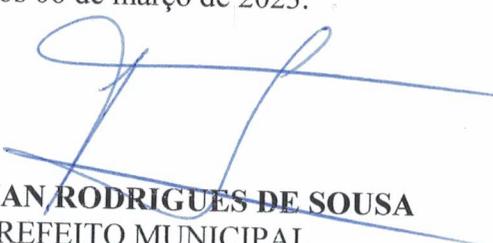
Onde se lê no quadro relativo aos vencimentos iniciais: “1.100,00”, leia-se “R\$ 1.302,00”.

Quanto aos cargos de professor, onde se lê no quadro de relativos aos vencimentos iniciais: “1.613,00”, leia-se “R\$ 1.922,82”.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA,  
ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 de março de 2023.**

  
**NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL